PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

EDIT	AT.	N^{o}	068	2025
	\mathbf{L}	T.4	UUU/	4045.

~	^			
PREGAO EI	LETRÓNICO	PARA REGISTR	O DE PREC	Ç OS Nº 90060/2025.

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita (986205).

OBJETO

Aquisição de microcomputadores, impressoras, notebooks e celulares.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.448.289,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), (Média).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, CEP 17.340-029, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 6.320/2023 e nº 6.318/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de microcomputadores, impressoras, notebooks e celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP) Brasil.
- **2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- **2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- **2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.6.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- **2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou da entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021).
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- **3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- **3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- **3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- **3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- **3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.
- **3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações que atendam as especificações do Edital e/ou do Termo de Referência.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os fins e efeitos de direito.
- **4.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua correção ou substituição.
- **4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- **4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer, conforme o caso, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- **5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- **5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **5.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **5.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- **5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- **5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- **5.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- **5.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- **5.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, onde se localiza a Administração Pública Municipal licitante;
- **5.22.2.2.** Empresas brasileiras;
- **5.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- **5.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- **b**) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa Federal IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).
- **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia (IN/SEGES/ME) nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;



- **6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- **6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.8.1.2.** Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- **6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e/ou no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



- **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).

- **7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7°, *caput*).
- **7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n° 3/2018, art. 7°, parágrafo único).
- **7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- **7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1° do art. 36 e no § 1° do art. 39 da IN/SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e/ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN/SEGES/ME 73/2022, art. 39, § 4°):
- **7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, validando-os para fins de habilitação e classificação.



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- **7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- **7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **7.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- **9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- **9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- **9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **9.1.5.** Fraudar a licitação;
- **9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- **9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal nº 12.846/2013.
- **9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **9.2.1.** Advertência;
- **9.2.2.** Multa:
- **9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN/SEGES/ME nº 73, de 2022.
- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: *compras@barrabonita.sp.gov.br*, ou,



Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029 Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

diretamente no campo específico "esclarecimentos e impugnações" do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no endereço eletrônico da impugnante, no caso de terem sido enviados por e-mail.

- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-elicitacoes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone (14) 3604.4000 - e-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

- **11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 11.11.2. ANEXO II - Proposta de Preço.
- 11.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.11.4. Despacho Motivado e Comunicado de Padronização de Bens.

Barra Bonita, 16 de setembro de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90060/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de microcomputadores, impressoras, notebooks e celulares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	Kits	Aparelho Celular 128gb 4gb ram, com carregador e capinha; Sistema Operacional: Android 14 Samsung One UI 5.1; Lançamento: 2024/3; Dimensões: 167.3 x 77.3 x 8 mm; Peso máximo: 189 gramas; Tela: 6,7 polegadas ou superior; Resolução: 720 x 1600 pixel ou superior; Densidade de pixels da tela: 262 ppi ou superior; Tipo de tela: PLS LCD; Chip: Dual Chip; GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); Velocidade máxima de download: 300Mbps; Velocidade máxima de upload: 150Mbps; Ram: 4GB ou superior; Processador: 2x 2.0 GHz Cortex-A75 + 6x 1.8 GHz Cortex-A55; Chipset: Helio G85 MediaTek; GPU: Mali-G52 MC2; Memória interna: 128gb ou superior; Memória expansível: MicroSDXC até 1024GB; Câmera traseira: Dupla 50Mp + 2Mp ou superior; Resolução câmera: 8165 x 6124 pixel ou superior; Estabilização Digital: Sim; Autofoco: Sim; Foco no toque: Sim; Flash LED: Sim; HDR: Sim; Localização: Sim; Câmera Frontal: 8Mp ou superior; Resolução de gravação de vídeo: Full HD; Auto Focagem de vídeo: Sim; Reconhecimento facial: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim; Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth: 5.3 com A2DP/LE; GPS: A-GPS/Glonass/BeiDou/Galileo; Usb: Type-C 2.0; Função Vibração: Sim; Função Viva Voz: Sim; Função Wifi-Direct: Sim; Função HotSpot: Sim; Bateria tipo: LiPo; Capacidade da bateria: 5000 mAh ou superior; Voltagem Carregador: Bi-Volt; Carregador: Original fornecido pelo fabricante na mesma embalagem do aparelho celular; Capinha de proteção: transparente ou preta compatível com o	R\$ 956,15	R\$ 76.492,00

			aparelho; Garantia de 12 meses;		
			•		
			Referência: Samsung A06 128gb 4gb ram, equivalente ou superior.		
02	04	Kits	Aparelho Celular com Capinha e	R\$ 13.487,375	R\$ 53.949,50
02	04	Kits	Carregador; Capacidade de	K\$ 13.467,373	K\$ 33.949,30
			-		
			armazenamento: 512GB; Memória		
			RAM: 8GB; Estrutura: titânio; Cor:		
			titânio preto; Altura máxima 163mm;		
			largura máxima 77,6mm; espessura		
			máxima 8,25mm; peso máximo 227		
			gramas; Lançamento CPU: 2024 ou		
			posterior; CPU: tipo hexa-core, 2		
			processadores (2x 4.04ghz P-Code) (4x		
			2.1Ghz E-Code) ou superior; tela OLED		
			de 6,9 polegadas; resolução de 2868 x		
			1320 pixels a 460 ppp; Resistência a		
			água e poeira: classificação IP68;		
			Reconhecimento facial: sim; Rede		
			Móvel: 5G; WIFI: tipo 7 (802.11be);		
			Bluetooth: 5.3; NFC: sim; Porta: tipo		
			USB-C (USB3 até 10Gb/s); Cartão SIM:		
			Dual SIM (eSIM e nano SIM);		
			Lançamento: 09/2024 ou posterior;		
			Câmeras traseiras: 3, 48mpx 48mpx		
			12mpx; Câmera Frontal: 1, 12mpx;		
			Abertura câmeras traseiras: f1.78 f2.2		
			f2.8; Abertura câmera frontal: f1.9;		
			Bateria: íon de lítio; S.O compatível		
			com: IOS 18 ou superior; Capinha de		
			proteção: Sim; Cor da capa de proteção:		
			em cor única Preta ou Transparente;		
			Carregador: Sim, compatível e original		
			da mesma marca do aparelho; Garantia		
			12 meses; Referência: Iphone		
			16 PRO Max 512GB, equivalente ou		
02	160	I Inidadaa	superior.	D\$ 5.006.6666	D¢ 050 466 66
03	160	Unidades	Microcomputador da Marca LENOVO	R\$ 5.996,6666	R\$ 959.466,66
			modelo ThinkCentre M75q AMD Ryzen		
			3 PRO 8300GE ou superior, com 8GB 256GB SSD no mínimo e Windows 11		
			Pró, com teclado, mouse, suporte VESA e Monitor ThinkVision 21.5" T22i-30		
			FHD (1920x1080) 60Hz ou superior.		
			Com todas as peças da marca Lenovo.		
			Garantia de 12 meses. (Conforme item		
			1.6 do Anexo I - Termo de Referência)		
04	40	Unidades	Impressora Multifuncional Laser.	R\$ 2.966,6665	R\$ 118.666,66
0-7	40	Cindudes	1. Tipo de equipamento: Impressora	ΣΨ 2.700,0003	ΙΨ 110.000,00
			multifuncional monocromática a laser		
			com funções de impressão, cópia,		
			digitalização e envio de fax.		
			2. Tecnologia de impressão: Impressão a		
			laser monocromática com tecnologia de		
			processamento de imagem de alta		
			resolução; Linguagens de impressão		
			compatíveis: PCL5, PCL6, PostScript 3		
			ou equivalente.		
			3. Velocidade de impressão: Mínimo de		
<u></u>	<u> </u>	<u> </u>	2 clocianae de impressão. Minimo de	<u> </u>	

- 40 páginas por minuto (ppm) em formato A4 (modo rascunho).
- 4. Tempo de impressão da primeira página: Menor ou igual a 6,1 segundos a partir do modo pronto.
- 5. Resolução de impressão: Mínimo de 1.200 x 1.200 dpi otimizado para impressão em qualidade de imagem nítida e clara.
- 6. Ciclo de trabalho mensal: Ciclo recomendado para até 4.000 páginas por mês; Ciclo máximo de até 80.000 páginas por mês.
- 7. Capacidade de entrada de papel: Bandeja de entrada para mínimo de 250 folhas em formato A4; Alimentador multifuncional (bandeja manual) para mínimo de 100 folhas; Capacidade máxima de entrada de até 900 folhas (com bandejas adicionais opcionais). 8. Capacidade de saída de papel: Bandeja de saída para até 150 folhas.
- 9. Impressão Duplex (frente e verso): Impressão duplex automática nativa (impressão frente e verso sem intervenção manual).
- 10. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade; Ethernet Gigabit 10/100/1000 para rede cabeada; Conectividade sem fio: Wi-Fi 802.11 b/g/n e Wi-Fi Direct para impressão móvel direta; Suporte para serviços de impressão móvel, como Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria Print Service, e HP Smart App.
- 11. Processador e memória: Processador de 1 GHz; Memória RAM mínima de 256 MB.
- 12. Display de controle: Tela de controle com display LCD de 2 linhas e botões físicos para navegação e operação.
- 13. Compatibilidade com sistemas operacionais: Compatível com Windows 10, 11, Linux, macOS, além de ter suporte para drivers PCL5, PCL6 e PostScript 3.
- 14. Impressão móvel e impressão via nuvem: Suporta impressão sem fio com recursos como AirPrint, Mopria, Google Cloud Print, e HP Smart App. 15. Consumo de energia: Consumo de energia em operação de até 550W; Consumo de energia em modo pronto de até 5,5W; Consumo em modo repouso de até 0,5W
- 16. Dimensões máximas: Largura: até 38 cm; Profundidade: até 39 cm; Altura: até 30 cm.

	1	T	15 D 4 (10.01		1
			17. Peso: Até 10,2 kg.		
			18. Garantia mínima: Garantia de 12		
			meses com assistência técnica autorizada		
			e suporte nacional.		
			Referência: Impressora Multifuncional		
			HP Laser PRO 4103FDW Mono,		
			equivalente ou superior.		
05	40	Unidades	Impressora Laser Mono.	R\$ 2.096,75	R\$ 83.870,00
			1. Tipo de equipamento: Impressora		
			monocromática a laser com		
			conectividade sem fio e duplex		
			automático (impressão frente e verso		
			automática).		
			2. Tecnologia de impressão: Impressão a		
			laser monocromática (laser		
			eletrofotográfico); Linguagens de		
			impressão compatíveis: PCL5, PCL6,		
			PostScript 3 ou equivalente.		
			3. Velocidade de impressão: Mínimo de		
			40 páginas por minuto (ppm) em papel		
			A4; Primeira impressão em menos de 6,1		
			segundos.		
			4. Resolução de impressão: Mínimo de		
			1.200 x 1.200 dpi de impressão em		
			qualidade otimizada.		
			5. Ciclo de trabalho mensal: Capacidade		
			recomendada para até 4.000 páginas por		
			mês; Ciclo máximo de até 80.000 páginas		
			por mês.		
			6. Capacidade de entrada de papel:		
			Bandeja de entrada com mínimo de 250		
			folhas; Alimentador multifuncional		
			(bandeja de alimentação manual) para		
			mínimo de 100 folhas; Capacidade total		
			de até 900 folhas (com bandeja adicional		
			opcional).		
			7. Capacidade de saída de papel: Até 150		
			folhas na bandeja de saída.		
			8. Impressão Duplex (frente e verso):		
			Impressão duplex automática nativa, sem		
			necessidade de intervenção manual.		
			9. Conectividade: Conexão USB 2.0 de		
			alta velocidade; Rede Ethernet Gigabit		
			10/100/1000; Wi-Fi 802.11 b/g/n e Wi-Fi		
			Direct para impressão sem fio; Suporte a		
			Apple AirPrint, Google Cloud Print,		
			Mopria, HP Smart App e outros serviços		
			de impressão móvel.		
			10. Processador e memória: Processador		
			de 1 GHz; Memória RAM mínima de 256		
			MB.		
			11. Display de controle: Painel de		
			controle com display de 2 linhas para		
			navegação por meio de botões físicos.		
			12. Compatibilidade com sistemas		
			operacionais: Compatível com Windows		
			10, 11, Linux, macOS e outros sistemas		
			operacionais com suporte a PCL5, PCL6		
		1	operacionais com suporte a FCL3, PCL0		

		•		T	1
			e PostScript.		
			13. Linguagens de impressão suportadas:		
			PCL5, PCL6, PostScript 3, PDF direto		
			v1.7.		
			14. Impressão móvel e de nuvem:		
			Suporta impressão móvel por meio de		
			aplicativos como Apple AirPrint, Mopria		
			Print Service, HP Smart App, e		
			impressão diretamente de serviços em		
			_		
			nuvem.		
			15. Consumo de energia: Em operação		
			(impressão): até 550W; Em modo pronto:		
			até 5,5W; Em modo repouso: até 0,5W.		
			16. Dimensões máximas: Largura: até 38		
			cm; Profundidade: até 36 cm; Altura: até		
			22 cm.		
			17. Peso: Até 9 kg.		
			18. Garantia mínima: Garantia de 12		
			meses com suporte técnico autorizado e		
			peças de reposição disponíveis no Brasil.		
			Referência: Impressora HP Laser Pro		
			4003DW Mono, equivalente ou superior.		
06	20	Unidades		R\$ 2.050,00	R\$ 41.000,00
06	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de	K\$ 2.030,00	K\$ 41.000,00
			Tinta Tipo 1.		
			1. Tipo de equipamento: Impressora		
			multifuncional jato de tinta (impressão,		
			cópia, digitalização e envio de fax) com		
			sistema EcoTank (tanque de tinta		
			recarregável).		
			2. Tecnologia de impressão: Tecnologia		
			de impressão a jato de tinta térmico com		
			sistema de tanque de tinta integrado;		
			Tecnologia de impressão: Injeção de tinta		
			Heat-Free PrecisionCore de 4 cores		
			(CMYK).		
			3. Velocidade de impressão: 14 páginas		
			por minuto (ppm) em preto e branco		
			(modo normal, A4); 7 páginas por minuto		
			(ppm) em cores (modo normal, A4).		
			4. Resolução de impressão: Resolução		
			máxima de 4800 x 1200 dpi otimizada,		
			proporcionando impressões de alta		
			qualidade.		
			5. Impressão Duplex (frente e verso):		
			Impressão duplex automática (frente e		
			verso automática sem intervenção		
			manual).		
			6. Ciclo de trabalho mensal: Ciclo mensal		
			recomendado de até 2.500 páginas.		
			7. Capacidade de entrada de papel:		
			Bandeja de entrada para 250 folhas (A4);		
			Alimentador multifuncional para até 30		
			folhas.		
			8. Capacidade de saída de papel: Bandeja		
			de saída para até 100 folhas (A4).		
			9. Conectividade: Conectividade sem fio		
			via Wi-Fi 802.11 b/g/n para impressão		
			remota; Wi-Fi Direct para impressão sem		1

					1
			roteador; Conexão via USB 2.0 para		
			impressão local; Ethernet 10/100 para		
			rede cabeada; Suporte para impressão		
			móvel através de Apple AirPrint, Google		
			Cloud Print, Mopria Print Service, e		
			Epson iPrint.		
			10. Digitalização: Digitalização plana		
			com resolução de 1200 x 2400 dpi		
			(óptica); Digitalização com velocidade		
			de até 6 ppm (preto e branco) e 4 ppm		
			(cores).		
			11. Funções adicionais: Envio de fax via		
			*		
			conexão de linha telefônica (suporta		
			envio e recepção de faxes);		
			Armazenamento de documentos		
			digitalizados em formatos PDF, JPEG,		
			TIFF, entre outros.		
			12. Consumo de energia: Consumo de		
			energia em operação: até 20W; Consumo		
			em modo pronto: até 5W; Consumo em		
			modo desligado: menor que 0,3W.		
			13. Dimensões máximas: Largura: 46,6		
			cm; Profundidade: 37,5 cm; Altura: 20,4		
			cm.		
			14. Peso: Aproximadamente 6,4 kg.		
			15. Garantia mínima: Garantia de 12		
			meses com assistência técnica nacional		
			autorizada e peças de reposição		
			disponíveis no Brasil.		
			Referência: Tanque de Tinta Epson		
			* ##00 · ·		
			L5590, equivalente ou superior.		
07	20	Unidades	L5590, equivalente ou superior. Impressora Multifuncional Tanque de	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2.	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização.	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento.	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4).	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para qualidade de impressão excelente.	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para qualidade de impressão excelente. 5. Capacidade de impressão duplex	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para qualidade de impressão excelente. 5. Capacidade de impressão frente e verso	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para qualidade de impressão excelente. 5. Capacidade de impressão frente e verso manual (requer intervenção do usuário).	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para qualidade de impressão excelente. 5. Capacidade de impressão frente e verso	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para qualidade de impressão excelente. 5. Capacidade de impressão frente e verso manual (requer intervenção do usuário). 6. Ciclo de trabalho mensal: Ciclo mensal	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2. 1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização. 2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de impressão jato de tinta térmico com sistema de tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free (sem aquecimento), proporcionando economia de energia e maior durabilidade do equipamento. 3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas por minuto (ppm) para impressão em preto e branco (modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por minuto (ppm) para impressão colorida (modo rascunho, A4). 4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440 dpi (otimizada) para qualidade de impressão excelente. 5. Capacidade de impressão frente e verso manual (requer intervenção do usuário).	R\$ 1.355,00	R\$ 27.100,00

	1	ı			
			(802.11 b/g/n) para impressão sem fio;		
			Wi-Fi Direct para impressão direta sem a		
			necessidade de roteador; Conexão USB		
			2.0 para impressão via cabo.		
			8. Capacidade de entrada de papel:		
			Bandeja de entrada com capacidade para		
			100 folhas (A4); Alimentador manual		
			para 10 folhas.		
			1		
			9. Capacidade de saída de papel: Bandeja		
			de saída para até 30 folhas (A4).		
			10. Cartuchos/Tintas: Sistema de tanque		
			de tinta integrado com garrafas de tinta		
			recarregáveis, permitindo baixo custo por		
			página; Tintas de alta capacidade com		
			rendimento aproximado de 7.500 páginas		
			em preto e 6.000 páginas em cores por		
			conjunto de garrafas de tinta.		
			11. Digitalização: Resolução óptica de		
			600 x 1.200 dpi para digitalização em alta		
			qualidade; Digitalização plana através de		
			mesa (scan de documentos em vidro).		
			12. Tela de controle: Botões físicos com		
			LED indicadores para fácil navegação,		
			sem a necessidade de tela sensível ao		
			toque.		
			13. Compatibilidade com sistemas		
			operacionais: Compatível com Windows		
			7, 8, 10, 11 e macOS X 10.6.8 ou		
			superior; Suporte para aplicativos de		
			impressão móvel como Epson iPrint,		
			Apple AirPrint, Google Cloud Print,		
			Mopria e outros serviços de impressão		
			via nuvem.		
			14. Consumo de energia: Modo		
			impressão: até 12W; Modo pronto: até		
			2W; Modo desligado: menor que 0,3W.		
			15. Dimensões máximas: Largura: 37,5		
			cm; Profundidade: 18,1 cm; Altura: 13,4		
			cm.		
			16. Peso: Aproximadamente 4,2 kg.		
			17. Garantia mínima: Garantia de 12		
			meses com assistência técnica nacional		
			autorizada.		
			Referência: Tanque de Tinta Epson		
			L3250, equivalente ou superior.		·
08	20	Unidades	Notebook com as seguintes	R\$ 4.387,25	R\$ 87.745,00
			configurações mínimas: Processador		
			Intel Core i5 10 ^a geração ou AMD Ryzen		
			5; Memória RAM de 8GB DDR4; SSD		
			com capacidade mínima de 480GB;		
			Saídas de vídeo HDMI; Conexões USB		
			(mínimo 3 portas USB); Porta de rede		
			RJ-45 (1000 Mbps); Entrada de áudio e		
			<u> </u>		
			microfone; Sistema Operacional		
			Windows 11 Pro ou equivalente;		
			Garantia de 12 meses.		

- **1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
- **1.4.** Os preços finais dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R\$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais. Já em relação aos preços finais unitários abaixo de R\$ 1,00 (um real), deverão possuir no máximo até 03 (três) casas decimais.
- **1.5.** O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.
- **1.6.** O equipamento do item 03 (Micro computador) deverá ser ofertado da marca descrita no item, conforme documentos "Despacho Motivo" e "Comunicado de Padronização de Bens" em anexo.
- 1.7. <u>Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.</u>

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- **5.2.** A entrega dos objetos deste certame deverá ser previamente agendada através do fone (14) 3641.0033, com o Sr. Jair, responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura.
- **5.3.** O local de entrega será na Rua Antônio Benedito Di Muzio, nº 429, Bairro Vila Ricci, nesta cidade de Barra Bonita/SP, mediante ao Pedido de Compras expedido pelo Departamento de Compras e Licitações, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.
- **5.4.** O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação do contratante, juntamente com o recebimento do pedido de fornecimento, na forma prevista no Edital e no seu respectivo Termo de Referência.
- **5.5.** Caso houver mercadoria com prazo de validade não compatível com o solicitado, em quantidade errada ou em desacordo com o solicitado, a empresa contratada deverá efetuar a troca dessas em até 03 (três) dias úteis.
- **5.6.** Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento serão por conta da Contratada.

Obrigações da Contratatante

- **5.7.** São obrigações da contratante:
- **5.7.1.** Receber o produto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- **5.7.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;
- **5.7.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Obrigações da Contratada

- **5.8.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- **5.8.1.** Efetuar a entrega do produto conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **5.8.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, produto com avarias ou defeitos;
- **5.8.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- **5.9.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **5.10.** Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);
- **6.5.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- **6.5.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.5.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.5.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- **6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **6.9.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

- **7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **7.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.2.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais defeitos dos bens fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação:

- **7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- **7.5.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

- **7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- **7.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- **7.9.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Forma de pagamento

- **7.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.13.** Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- **7.13.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preco.**

- 8.2. Deverá ser apresentado junto à proposta:
- 8.2.1. Catálogo, Ficha Técnica, ou outro documento oficial, que comprove o atendimento do descritivo.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.6. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.
- **8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- **8.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **8.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- **8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- **8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.
- **8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- **8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- **8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.448.289,82 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

Barra Bonita, 16 de setembro de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90060/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:					
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:				
ENDEREÇO:		BAIRRO :			
TELEFONE(S):		CELULAR:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:			
BANCO:	_ AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:			
E-MAIL DA EMPRESA					
NOME DO SÓCIO ADMINIST	ΓRADOR				

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	80	Kits	Aparelho Celular 128gb 4gb ram, com carregador e capinha; Sistema Operacional: Android 14			
			Samsung One UI 5.1; Lançamento: 2024/3; Dimensões: 167.3 x 77.3 x 8 mm; Peso máximo: 189 gramas; Tela: 6,7 polegadas ou superior;			
			Resolução: 720 x 1600 pixel ou superior; Densidade de pixels da tela: 262 ppi ou superior; Tipo de tela:			
			PLS LCD; Chip: Dual Chip; GSM: Quad Band (850/900/1800/1900); Velocidade máxima de			
			download: 300Mbps; Velocidade máxima de upload: 150Mbps; Ram: 4GB ou superior; Processador: 2x 2.0 GHz Cortex-A75 + 6x 1.8 GHz			

	1	1			1
			Cortex-A55; Chipset: Helio G85 MediaTek; GPU:		
			Mali-G52 MC2; Memória interna: 128gb ou		
			superior; Memória expansível: MicroSDXC até		
			1024GB; Câmera traseira: Dupla 50Mp + 2Mp ou		
			superior; Resolução câmera: 8165 x 6124 pixel ou		
			superior; Estabilização Digital: Sim; Autofoco:		
			Sim; Foco no toque: Sim; Flash LED: Sim; HDR:		
			Sim; Localização: Sim; Câmera Frontal: 8Mp ou		
			superior; Resolução de gravação de vídeo: Full HD;		
			Auto Focagem de vídeo: Sim; Reconhecimento		
			facial: Sim; Sensor de Impressão Digital: Sim; Wifi:		
			802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth: 5.3 com A2DP/LE;		
			GPS: A-GPS/Glonass/ BeiDou/Galileo; Usb: Type-		
			C 2.0; Função vibração: Sim; Função Viva Voz:		
			Sim; Função Wifi-Direct: Sim; Função HotSpot:		
			Sim; Bateria tipo: LiPo; Capacidade da bateria:		
			5000 mAh ou superior; Voltagem Carregador: Bi-		
			Volt; Carregador: Original fornecido pelo		
			fabricante na mesma embalagem do aparelho		
			celular; Capinha de proteção: transparente ou preta		
			compatível com o aparelho; Garantia de 12 meses;		
			Referência: Samsung A06 128gb 4gb ram,		
			equivalente ou superior.		
02	04	Kits	Aparelho Celular com Capinha e Carregador;		
			Capacidade de armazenamento: 512GB; Memória		
			RAM: 8GB; Estrutura: titânio; Cor: titânio preto;		
			Altura máxima 163mm; largura máxima 77,6mm;		
			espessura máxima 8,25mm; peso máximo 227		
			gramas; Lançamento CPU: 2024 ou posterior; CPU:		
			tipo hexa-core, 2 processadores (2x 4.04ghz P-		
			Code) (4x 2.1Ghz E-Code) ou superior; tela OLED		
			de 6,9 polegadas; resolução de 2868 x 1320 pixels a		
			460 ppp; Resistência a água e poeira: classificação		
			IP68; Reconhecimento facial: sim; Rede Móvel:		
			5G; WIFI: tipo 7 (802.11be); Bluetooth: 5.3; NFC:		
			sim; Porta: tipo USB-C (USB3 até 10Gb/s); Cartão		
			SIM: Dual SIM (eSIM e nano SIM); Lançamento:		
			09/2024 ou posterior; Câmeras traseiras: 3, 48mpx		

				1	,
			48mpx 12mpx; Câmera Frontal: 1, 12mpx; Abertura		
			câmeras traseiras: f1.78 f2.2 f2.8; Abertura câmera		
			frontal: f1.9; Bateria: íon de lítio; S.O compatível		
			com: IOS 18 ou superior; Capinha de proteção: Sim;		
			Cor da capa de proteção: em cor única Preta ou		
			Transparente; Carregador: Sim, compatível e		
			original da mesma marca do aparelho; Garantia 12		
			meses; Referência: Iphone 16 PRO Max 512GB,		
			equivalente ou superior.		
03	160	Unidades	Microcomputador da Marca LENOVO modelo		
03	100	Unidades	•		
			ThinkCentre M75q AMD Ryzen 3 PRO 8300GE ou		
			superior, com 8GB 256GB SSD no mínimo e		
			Windows 11 Pró, com teclado, mouse, suporte		
			VESA e Monitor ThinkVision 21.5" T22i-30 FHD		
			(1920x1080) 60Hz ou superior. Com todas as peças		
			da marca Lenovo. Garantia de 12 meses.		
			(Conforme item 1.6 do Anexo I - Termo de		
			Referência)		
04	40	Unidades	Impressora Multifuncional Laser.		
			1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional		
			monocromática a laser com funções de impressão,		
			cópia, digitalização e envio de fax.		
			2. Tecnologia de impressão: Impressão a laser		
			monocromática com tecnologia de processamento		
			de imagem de alta resolução; Linguagens de		
			impressão compatíveis: PCL5, PCL6, PostScript 3		
			ou equivalente.		
			3. Velocidade de impressão: Mínimo de 40 páginas		
			por minuto (ppm) em formato A4 (modo rascunho).		
			4. Tempo de impressão da primeira página: Menor		
			ou igual a 6,1 segundos a partir do modo pronto.		
			5. Resolução de impressão: Mínimo de 1.200 x		
			1.200 dpi otimizado para impressão em qualidade		
			de imagem nítida e clara.		
			6. Ciclo de trabalho mensal: Ciclo recomendado		
			para até 4.000 páginas por mês; Ciclo máximo de		
			até 80.000 páginas por mês.		
			7. Capacidade de entrada de papel: Bandeja de		
]		1. Capacidade de cildada de papei. Dandeja de		

entrada para mínimo de 250 folhas em formato A4;		
Alimentador multifuncional (bandeja manual) para		
mínimo de 100 folhas; Capacidade máxima de		
entrada de até 900 folhas (com bandejas adicionais		
opcionais).		
8. Capacidade de saída de papel: Bandeja de saída		
para até 150 folhas.		
9. Impressão Duplex (frente e verso): Impressão		
duplex automática nativa (impressão frente e verso		
sem intervenção manual).		
10. Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade;		
Ethernet Gigabit 10/100/1000 para rede cabeada;		
Conectividade sem fio: Wi-Fi 802.11 b/g/n e Wi-Fi		
Direct para impressão móvel direta; Suporte para		
serviços de impressão móvel, como Apple AirPrint,		
Google Cloud Print, Mopria Print Service, e HP		
Smart App.		
11. Processador e memória: Processador de 1 GHz;		
Memória RAM mínima de 256 MB.		
12. Display de controle: Tela de controle com		
display LCD de 2 linhas e botões físicos para		
navegação e operação.		
13. Compatibilidade com sistemas operacionais:		
Compatível com Windows 10, 11, Linux, macOS,		
além de ter suporte para drivers PCL5, PCL6 e		
PostScript 3.		
14. Impressão móvel e impressão via nuvem:		
Suporta impressão sem fio com recursos como		
AirPrint, Mopria, Google Cloud Print, e HP Smart		
App.		
15. Consumo de energia: Consumo de energia em		
operação de até 550W; Consumo de energia em		
modo pronto de até 5,5W; Consumo em modo		
repouso de até 0,5W.		
16. Dimensões máximas: Largura: até 38 cm;		
Profundidade: até 39 cm; Altura: até 30 cm.		
17. Peso: Até 10,2 kg.		
18. Garantia mínima: Garantia de 12 meses com		

	1	1			1
			assistência técnica autorizada e suporte nacional.		
			Referência: Impressora Multifuncional HP Laser		
			PRO 4103FDW Mono, equivalente ou superior.		
05	40	Unidades	Impressora Laser Mono.		
			1. Tipo de equipamento: Impressora monocromática		
			a laser com conectividade sem fio e duplex		
			automático (impressão frente e verso automática).		
			2. Tecnologia de impressão: Impressão a laser		
			monocromática (laser eletrofotográfico);		
			Linguagens de impressão compatíveis: PCL5,		
			PCL6, PostScript 3 ou equivalente.		
			3. Velocidade de impressão: Mínimo de 40 páginas		
			por minuto (ppm) em papel A4; Primeira impressão		
			em menos de 6,1 segundos.		
			4. Resolução de impressão: Mínimo de 1.200 x		
			1.200 dpi de impressão em qualidade otimizada.		
			5. Ciclo de trabalho mensal: Capacidade		
			recomendada para até 4.000 páginas por mês; Ciclo		
			máximo de até 80.000 páginas por mês.		
			6. Capacidade de entrada de papel: Bandeja de		
			entrada com mínimo de 250 folhas; Alimentador		
			multifuncional (bandeja de alimentação manual)		
			para mínimo de 100 folhas; Capacidade total de até		
			900 folhas (com bandeja adicional opcional).		
			7. Capacidade de saída de papel: Até 150 folhas na		
			bandeja de saída.		
			8. Impressão Duplex (frente e verso): Impressão		
			duplex automática nativa, sem necessidade de		
			intervenção manual.		
			9. Conectividade: Conexão USB 2.0 de alta		
			velocidade; Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000;		
			Wi-Fi 802.11 b/g/n e Wi-Fi Direct para impressão		
			sem fio; Suporte a Apple AirPrint, Google Cloud		
			Print, Mopria, HP Smart App e outros serviços de		
			impressão móvel.		
			10. Processador e memória: Processador de 1 GHz;		
			Memória RAM mínima de 256 MB.		
			11. Display de controle: Painel de controle com		

				T	T
			display de 2 linhas para navegação por meio de		
			botões físicos.		
			12. Compatibilidade com sistemas operacionais:		
			Compatível com Windows 10, 11, Linux, macOS e		
			outros sistemas operacionais com suporte a PCL5,		
			PCL6 e PostScript.		
			13. Linguagens de impressão suportadas: PCL5,		
			PCL6, PostScript 3, PDF direto v1.7.		
			14. Impressão móvel e de nuvem: Suporta		
			impressão móvel por meio de aplicativos como		
			Apple AirPrint, Mopria Print Service, HP Smart		
			App, e impressão diretamente de serviços em		
			nuvem.		
			15. Consumo de energia: Em operação (impressão):		
			até 550W; Em modo pronto: até 5,5W; Em modo		
			repouso: até 0,5W.		
			16. Dimensões máximas: Largura: até 38 cm;		
			Profundidade: até 36 cm; Altura: até 22 cm.		
			17. Peso: Até 9 kg.		
			18. Garantia mínima: Garantia de 12 meses com		
			suporte técnico autorizado e peças de reposição		
			disponíveis no Brasil.		
			Referência: Impressora HP Laser Pro 4003DW		
			Mono, equivalente ou superior.		
06	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 1.		
			1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional		
			jato de tinta (impressão, cópia, digitalização e envio		
			de fax) com sistema EcoTank (tanque de tinta		
			recarregável).		
			2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de		
			impressão a jato de tinta térmico com sistema de		
			tanque de tinta integrado; Tecnologia de impressão:		
			Injeção de tinta Heat-Free PrecisionCore de 4 cores		
			(CMYK).		
			3. Velocidade de impressão: 14 páginas por minuto		
			(ppm) em preto e branco (modo normal, A4); 7		
			páginas por minuto (ppm) em cores (modo normal,		
			A4).		
L	1	l	[· · · · /·		

- 4. Resolução de impressão: Resolução máxima de 4800 x 1200 dpi otimizada, proporcionando impressões de alta qualidade.
- 5. Impressão Duplex (frente e verso): Impressão duplex automática (frente e verso automática sem intervenção manual).
- 6. Ciclo de trabalho mensal: Ciclo mensal recomendado de até 2.500 páginas.
- 7. Capacidade de entrada de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas (A4); Alimentador multifuncional para até 30 folhas.
- 8. Capacidade de saída de papel: Bandeja de saída para até 100 folhas (A4).
- 9. Conectividade: Conectividade sem fio via Wi-Fi 802.11 b/g/n para impressão remota; Wi-Fi Direct para impressão sem roteador; Conexão via USB 2.0 para impressão local; Ethernet 10/100 para rede cabeada; Suporte para impressão móvel através de Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria Print Service, e Epson iPrint.
- 10. Digitalização: Digitalização plana com resolução de 1200 x 2400 dpi (óptica); Digitalização com velocidade de até 6 ppm (preto e branco) e 4 ppm (cores).
- 11. Funções adicionais: Envio de fax via conexão de linha telefônica (suporta envio e recepção de faxes); Armazenamento de documentos digitalizados em formatos PDF, JPEG, TIFF, entre outros.
- 12. Consumo de energia: Consumo de energia em operação: até 20W; Consumo em modo pronto: até 5W; Consumo em modo desligado: menor que 0.3W.
- 13. Dimensões máximas: Largura: 46,6 cm; Profundidade: 37,5 cm; Altura: 20,4 cm.
- 14. Peso: Aproximadamente 6,4 kg.
- 15. Garantia mínima: Garantia de 12 meses com assistência técnica nacional autorizada e peças de reposição disponíveis no Brasil.

	1	T	D C A ' T 1 T' E X 5500	T	
			Referência: Tanque de Tinta Epson L5590,		
	200	**	equivalente ou superior.		
07	20	Unidades	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Tipo 2.		
			1. Tipo de equipamento: Impressora multifuncional		
			com funções de impressão, cópia e digitalização.		
			2. Tecnologia de impressão: Tecnologia de		
			impressão jato de tinta térmico com sistema de		
			tanque de tinta integrado; Tecnologia Heat-Free		
			(sem aquecimento), proporcionando economia de		
			energia e maior durabilidade do equipamento.		
			3. Velocidade de impressão: Mínimo de 10 páginas		
			por minuto (ppm) para impressão em preto e branco		
			(modo rascunho, A4); Mínimo de 5 páginas por		
			minuto (ppm) para impressão colorida (modo		
			rascunho, A4).		
			4. Resolução de impressão: Mínimo de 5760 x 1440		
			dpi (otimizada) para qualidade de impressão		
			excelente.		
			5. Capacidade de impressão duplex (frente e verso):		
			Impressão frente e verso manual (requer		
			intervenção do usuário).		
			6. Ciclo de trabalho mensal: Ciclo mensal		
			recomendado de até 1.500 páginas.		
			7. Conectividade: Conexão Wi-Fi (802.11 b/g/n)		
			para impressão sem fio; Wi-Fi Direct para		
			impressão direta sem a necessidade de roteador;		
			Conexão USB 2.0 para impressão via cabo.		
			8. Capacidade de entrada de papel: Bandeja de		
			entrada com capacidade para 100 folhas (A4);		
			Alimentador manual para 10 folhas.		
			9. Capacidade de saída de papel: Bandeja de saída		
			para até 30 folhas (A4).		
			10. Cartuchos/Tintas: Sistema de tanque de tinta		
			integrado com garrafas de tinta recarregáveis,		
			permitindo baixo custo por página; Tintas de alta		
			capacidade com rendimento aproximado de 7.500		
			páginas em preto e 6.000 páginas em cores por		
			conjunto de garrafas de tinta.		
L	I .	l .	Tongonio de Guiraras de tilitas		

			11. Digitalização: Resolução óptica de 600 x 1.200 dpi para digitalização em alta qualidade; Digitalização plana através de mesa (scan de documentos em vidro). 12. Tela de controle: Botões físicos com LED indicadores para fácil navegação, sem a necessidade de tela sensível ao toque. 13. Compatibilidade com sistemas operacionais: Compatível com Windows 7, 8, 10, 11 e macOS X 10.6.8 ou superior; Suporte para aplicativos de impressão móvel como Epson iPrint, Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria e outros serviços de impressão via nuvem. 14. Consumo de energia: Modo impressão: até 12W; Modo pronto: até 2W; Modo desligado: menor que 0,3W. 15. Dimensões máximas: Largura: 37,5 cm;		
			Profundidade: 18,1 cm; Altura: 13,4 cm. 16. Peso: Aproximadamente 4,2 kg. 17. Garantia mínima: Garantia de 12 meses com assistência técnica nacional autorizada. Referência: Tanque de Tinta Epson L3250,		
08	20	Unidades	equivalente ou superior. Notebook com as seguintes configurações mínimas: Processador Intel Core i5 10ª geração ou AMD Ryzen 5; Memória RAM de 8GB DDR4; SSD com capacidade mínima de 480GB; Saídas de vídeo HDMI; Conexões USB (mínimo 3 portas USB); Porta de rede RJ-45 (1000 Mbps); Entrada de áudio e microfone; Sistema Operacional Windows 11 Pro ou equivalente; Garantia de 12 meses.		

DATA://	
	ASSINATURA E CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.172.888/0001-40, com sede na Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130, Centro, Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, SP, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 074.826.538-48 e RG nº. 12.910.173-4 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 90060/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS E CELULARES, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 90060/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRE	ESA:							
CNPJ:								
ENDER	EÇO:							
REPRE	SENTAN	NTE:						
E-MAII	.:							
CONTA	BANCÁ	RIA:						
ITEM	QTE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO			
				UNITÁRIO	TOTAL			
VALOR								

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação.

4. FISCAL.

- **4.1.** O Fiscal do contrato será a servidora abaixo designada:
- Naeli Ziglio.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **7.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- **7.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **7.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **7.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **7.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **7.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no seu respectivo Termo de Referência.
- **9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5°, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

9.4. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

		Barra Bonita,	
Contratante:			
PREFE	CITURA DA ESTÂNC MANOEL FABIANO		A DE BARRA BONITA ILHO - Prefeito
Contratada:			
Testemunhas:			

Visto:

Lourival Artur Mori Secretário de Justiça e Cidadania





Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

DESPACHO MOTIVADO

Processo Administrativo nº: 001/2025 - Comissão de Padronização

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação

Assunto: Adoção de padrão para aquisição de microcomputadores

VISTOS E CONSIDERANDO:

- O Parecer Técnico Conclusivo constante dos autos, elaborado pela equipe técnica designada, que realizou estudo aprofundado para a padronização de microcomputadores;
- 2. A necessidade da Administração Pública, devidamente formalizada nos autos, em otimizar e racionalizar as aquisições de equipamentos de informática, visando garantir a compatibilidade com sistemas já existentes, simplificar a manutenção, otimizar a gestão de estoques e garantir maior eficiência no suporte técnico:
- 3. Que o referido parecer técnico analisou, de forma detalhada, as especificações técnicas, o desempenho, o histórico de contratações anteriores, os custos de aquisição e do ciclo de vida completo dos bens, bem como as condições de manutenção e garantia, em conformidade com o Art. 43, I, da Lei nº 14.133/2021;
- 4. Que o estudo concluiu, de forma fundamentada, que a adoção do padrão proposto trará benefícios significativos para a Administração, como a melhoria da qualidade, a redução de custos a longo prazo e a otimização dos processos de trabalho;
- 5. Que a padronização é uma exceção legalmente permitida pelo Art. 41, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e que o presente processo cumpriu rigorosamente todos os requisitos para sua formalização.

P

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1730 • Centro • Barra Bonita.SP

DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no Art. 43, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ACOLHO integralmente o Parecer Técnico** e **DETERMINO** a adoção do seguinte padrão para as futuras aquisições de microcomputadores no âmbito deste Órgão:

- Objeto: Computador de mesa para uso administrativo.
- Padrão Adotado: Equipamentos da Marca LENOVO, modelo ThinkCentre M75q AMD Ryzen 3 PRO 8300GE ou superior, com 8GB RAM, 256GB SSD no mínimo, Windows 11 Pro, acompanhados de teclado, mouse, suporte VESA e Monitor ThinkVision 21.5" T22i-30 FHD (1920x1080) 60Hz ou superior, conforme especificações técnicas detalhadas no Parecer Técnico anexo ao Processo nº 001/2025 – Comissão de Padronização.

PROVIDÊNCIAS

- 1. Publique-se a síntese da justificativa e a descrição do padrão no sítio eletrônico oficial, em obediência ao Art. 43, III, da Lei nº 14.133/2021.
- 2. Dê-se ciência ao setor de Licitações e Contratos para que observe o presente padrão nos futuros procedimentos de contratação.

Barra Bonita/SP, 11 de agosto de 2025.

Richard Valentim Stevanato de Freitas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Formação Profissional e Tecnologia da Informação





Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

COMUNICADO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS

Processo - Comissão de Padronização nº 001/2025

Em cumprimento ao Art. 43, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO torna pública a decisão de padronização para a aquisição de Microcomputadores.

1. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA

A presente padronização decorre da necessidade da Administração em garantir a eficiência na gestão de seus equipamentos. A diversidade de marcas e modelos de Microcomputadores vinha gerando dificuldades na manutenção, incompatibilidade com sistemas legados e custos operacionais elevados.

A decisão foi fundamentada em parecer técnico, que demonstrou, por meio de análise de desempenho, custos do ciclo de vida e análise de contratações anteriores, que a adoção do padrão definido representa a solução de melhor custo-benefício, assegurando a qualidade, a durabilidade e a otimização dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PADRÃO DEFINIDO

- Objeto: Computador de mesa para uso administrativo.
- Padrão Adotado: Equipamentos da Marca LENOVO modelo ThinkCentre M75q
 AMD Ryzen 3 PRO 8300GE ou superior, com 8GB 256GB SSD no mínimo e
 Windows 11 Pro, com teclado, mouse, suporte VESA e Monitor ThinkVision
 21.5" T22i-30 FHD (1920x1080) 60Hz ou superior.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda a documentação referente a padronização está disponível no site oficial da Prefeitura, contendo o parecer técnico detalhado e o despacho da autoridade superior.

4





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

Esta padronização será objeto de monitoramento e revisões periódicas para se adequar a novas tecnologias e condições de mercado.

Barra Bonita SP, 11 de agosto de 2025.

Richard Valentim Stevanato de Freitas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação